



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
GNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/17

DATA: 01/06/2017

SÚMULA: Acrescenta inciso I ao parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 172/11 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 172/11 fica acrescido do inciso I com a seguinte redação:

*“Art. 11
Parágrafo único-*

I- A gratificação referida neste parágrafo será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atualização na mesma época e proporção de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 16/17 **Exposição de Motivos**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por objeto acrescentar inciso ao parágrafo único ao art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 172/11 e dá outras providências.

Conforme já exposto no projeto anterior, recentemente aprovado por essa Casa de Leis, tal proposta decorre de situações já deparadas que ocasionaram certo grau de injustiça, eis que há uma certa vantagem financeira para Administração quando o servidor efetivo é designado para exercer interinamente um determinado cargo comissionado e sendo sua remuneração seja bem menor que a desse cargo comissionado, sabendo-se que receberá tão somente a remuneração de seu cargo e uma gratificação.

Contudo, naquela oportunidade não ficou definido qual seria o valor da gratificação para os servidores que porventura quisessem optar pela remuneração de seus cargos, sabendo-se que cargo comissionado impõe um grau maior de responsabilidade, eis que decorrente de chefia, direção ou assessoramento.

Assim, como se trata de projeto que muito beneficiará os servidores efetivos que venham ocupar interinamente cargos comissionados, desde já contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) do orçamento vigente da FECOP, conforme segue:

Cod.Reduz.	União	Unidade	Função Subf. n.º	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	Valor
1	14	1	27	8.3	9	1.401	3.1.90	6.400,00
2	14	1	27	8.3	9	1.401	3.1.90	2.000,00
3	14	1	27	8.3	9	1.401	3.1.90	2.000,00
4	14	1	27	8.3	9	1.401	3.1.90	2.000,00
9	14	1	27	8.3	9	1.401	3.1.90	2.000,00
13	14	1	27	8.3	9	1.401	3.1.90	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Carlos Marques Bonfim
Diretor Presidente FECOP
Geraldo Alves

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 450/17

SÚMULA: Determina abertura de credenciamento

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicatos da Câmara Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade em acordo com os documentos anexos nos Protocolos 0013107/2017.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 451/17

SÚMULA: Transferir a servidores que abaixo servirem

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, MARIA INÊS SANTOS MARQUES, na função de ZELADOR, lotada, até então, no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Pia Gioconda Vieira, para cumprir sua função na Escola Municipal Deputado Nilson Baptista Ribas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de outubro de 2017, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/17

DATA: 01/06/2017

SÚMULA: Acrescenta inciso I ao parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 172/11 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER:

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 172/11 fica acrescido do inciso I com a seguinte redação

Art. 11 -

Parágrafo único -

1 - A gratificação referida neste parágrafo será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atualização na mesma época e proporção de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 023/2017 – Autorizo e ratifico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXEMPLAR

O Diário Oficial é publicado no site eletrônico do Município de Cornélio Procopio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Procurador Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procopio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira